



# PREFEITURA DE SABARÁ

## MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14º FESTIVAL DA BANANA

**1. OBJETO:** O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do evento denominado “14º Festival da Banana”, que ocorrerá na data de 15 a 17 de setembro de 2023, onde será concedido o direito de comercialização dos produtos de banana e seus derivados, na área reservada ao evento.

**2. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://site.sabara.mg.gov.br/>

**3. ESCLARECIMENTOS:** [turismo@sabara.mg.gov.br](mailto:turismo@sabara.mg.gov.br) e telefone 3671-1403



# PREFEITURA DE SABARÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na sede na Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará/MG – CEP 34505-000, inscrito no CNPJ sob o n.º18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital de Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do evento denominado “*14º Festival da Banana*”, que ocorrerá na data de 15 a 17 de setembro de 2023, onde será concedido o direito de comercialização dos produtos de banana e seus derivados, na área reservada ao evento, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

### 1 – DA FINALIDADE DO EVENTO:

A realização do evento “*14º FESTIVAL DA BANANA*”, tem por finalidade promover o turismo e a cultura no Município de Sabará, por meio da fruta, em especial, a gastronomia regional. Além de preservar e valorizar os pratos típicos à base de banana, destacando a identidade cultural da comunidade, atraindo turistas interessados em vivenciar experiências gastronômicas únicas. Buscamos o fortalecer o turismo local, gerar interesses econômicos e impulsionar o comércio da região de Ravena. Ao realizar o evento, é possível valorizar os agricultores da região, evidenciando a qualidade e variedade de bananas cultivadas localmente, incentivando a sustentabilidade e a valorização dos produtores rurais.

### 2 – DO OBJETO:

**2.1** – O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do evento denominado “*14º Festival da Banana*”, que ocorrerá na data de 15 a 17 de setembro de 2023.

**2.2** – Será concedido o direito de comercialização dos produtos de banana e seus derivados, na área reservada ao evento.

### 3 – DATA E LOCAL DO EVENTO:

**3.1** – O evento “*14º FESTIVAL DA BANANA*” acontecerá em Ravena, Sabará/MG, nas seguintes datas e horários:

15/09/2023 – Sexta – 18:00hs às 00:00hs

16/09/2023 – Sábado – 11:00hs às 00:00hs

17/09/2023 – Domingo – 11:00hs às 21:00hs

### 4 – DAS INSCRIÇÕES:

#### 4.1 – FORMAS DE INSCRIÇÃO

Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE lacrado, cópia dos documentos discriminados neste Edital, em 01 (uma) via, na Secretaria Municipal de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 200, sala 08, Centro, Sabará/MG, a partir do dia 28 de agosto até as 16h00min do dia 30 de agosto de 2023.



# PREFEITURA DE SABARÁ

- a. Não sendo admitindo qualquer rasura.
- b. Os documentos deverão estar acompanhado do Anexo I devidamente preenchidos.
- c. O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.
- d. A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao Termo de Cessão a ser firmado (Anexo III).
- e. A Secretaria de Turismo não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.
- f. A efetivação da participação dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse chamamento.
- g. As informações prestadas nas documentações e no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretária de Turismo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- h. Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I.
- i. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

## **5 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS:**

**5.1** – A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados que fizerem a entrega dos envelopes com a documentação do item 7.

**5.2** – No caso de maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, deverá ser observado como critério de desempate:

5.2.1 Inscritos que participaram de edições anteriores do Festival da Banana (a comprovação será através de registros fotográficos ou documentos);

5.2.2 Residentes do Distrito de Ravena/Sabará - MG.

5.2.3 Se persistir maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas será realizado sorteio.

**5.3** – A participação do selecionado não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas.

## **6 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:**

**6.1** – Todas as propostas serão submetidas ao procedimento de seleção/curadoria formada pela Comissão do Chamamento Público, designado pela Portaria Municipal nº193/2023.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.1 – Pessoa Física:**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I)
- b) Cópia do documento de identificação (cédula de Identidade ou CNH)
- c) Cópia simples do comprovante de residência;
- d) Cardápio (impresso) do que será comercializado no evento.

### **7.2 – Pessoas Jurídicas:**

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);



# PREFEITURA DE SABARÁ

- b) Declaração de quadro de funcionários (ANEXO II)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, ou documento equivalente;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa, no caso de pessoa jurídica.

**7.3** – As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “e”, são de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

**7.4** – **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

## **8 – DAS VAGAS:**

Haverá 11 (onze) vagas de acordo com projeto aprovado.

**9 – DAS CATEGORIAS:** As vagas serão distribuídas de acordo com as seguintes categorias:

**9.1.1 – Categoria A:** Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, para comercialização de alimentos derivados da banana, que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico.

**9.1.2 – Categoria B:** Serão ofertadas 01 (uma) vaga para comercialização de cerveja artesanal, que será preenchida por pessoa física ou jurídica.

**9.1.3 – Categoria C:** Serão ofertadas 06 (seis) vagas, para comercialização de artesanato e outros derivados diversos da banana que serão preenchidas por pessoa física ou jurídica com experiência.

**9.2** – As vagas serão preenchidas pelos inscritos de acordo com os critérios de avaliação e julgamento pela Comissão de Avaliação.

**9.3** – A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

## **10. DA CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES**

**10.1** – Os participantes da **Categoria A** deverão disponibilizar como contrapartida 01 (um) jogo de mesa de madeira com 04 (quatro) cadeiras, dobráveis, 70x70cm e 1 ombrelone.

**10.2** – Os participantes da **Categoria B** deverão disponibilizar como contrapartida 10 (dez) ombrelones e 180 (cento e oitenta) garrafas de 500ml de água mineral.

**10.3** – A distribuição dos jogos de mesa ficará a critério da Prefeitura de Sabará.

## **11 – DO RESULTADO:**

**11.1** – Será disponibilizado no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)

**11.2** – Os casos do item 5.2.3, os candidatos serão convocados para o sorteio que ocorrerá nas Secretarias Municipais de Turismo com data divulgada no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)

## **12 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**12.1** – Qualquer pessoa física e jurídica que tiver interesse, poderá candidatar-se a vaga no espaço, destinado ao objeto do presente edital, desde que:



# PREFEITURA DE SABARÁ

12.1.1 – Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas na lei de licitações;

12.1.2 – Apresente a documentação exigida no item 7, dentro do prazo previsto para a inscrição;

12.1.3 – Ser maior de 18 anos, **EXCLUÍDAS** pessoas que façam parte dos quadros de servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, quais sejam: contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão;

12.1.4 – Ter se inscrito no concurso de melhor prato inovação do 14º Festival da Banana.

**12.2** – Serão eliminados(s) o(s) inscrito(s):

12.2.1 – Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;

12.2.2 – Cujas inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará.

12.2.3 – Não participar do concurso melhor prato inovação do “14º Festival da Banana”.

**12.3** – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso:

12.3.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Chamamento Público no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.3.2 – O recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegado pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Sabará, situada na rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG impreterivelmente no horário de 09h00min às 16h00min, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Turismo.

12.3.3 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (<http://site.sabara.mg.gov.br/>), em até 02 (dois) dias úteis após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.

12.3.4 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

12.3.5 – Caso o selecionado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

12.3.6 – A seleção não gera para a Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

**OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)**

## **13 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:**

**13.1** – Será concedido ao participante o direito a 01 (uma) barraca/estande por inscrito, em Ravena – Sabará/MG

**13.2** – O participante deverá montar a estrutura necessária para a comercialização da banana e de seus derivados, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do “14º Festival da Banana”.



# PREFEITURA DE SABARÁ

## **14 – DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE:**

**14.1** – O participante deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia 14 de setembro, quinta-feira, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem no dia 17 de setembro, domingo, após o encerramento do evento.

**14.2** – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

14.2.1 – A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do participante.

14.2.2 – É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

14.2.3 – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.

**14.3** – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

**14.4** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**14.5** – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**14.6** – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

14.6.1 – Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

**14.7** – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

**14.8** – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas no item 14 deste edital.

**14.9** – O participante será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a comercialização.

**14.10** – O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

**14.11** – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

**14.12** – É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

**14.13** – Disponibilização de equipe de segurança para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior;

**14.14** – Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para as barracas/estandes do evento.



# PREFEITURA DE SABARÁ

**14.15** – Os participantes deverão estar aptos ao início do evento, com 1 hora de antecedência à sua abertura.

**14.16** – O PERMISSONÁRIO credenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciamento, sob risco de autuação e perda da autorização.

**14.17** – Todos participantes deverão estar uniformizados de acordo com normas da Vigilância Sanitária (touca, avental, sapato fechado, etc.).

**14.18** – Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.

**14.19** – Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.

## **15 – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:**

**15.1** – Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: barraca/estande, palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

**15.2** – Promoção e divulgação do evento;

## **16 – DAS PENALIDADES:**

**16.1** – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, nas seguintes situações:

16.1.1 – Não estar com a barraca/estande preparada para a vistoria dos bombeiros no 14 de setembro de 2023, conforme previsto no item 14.1 deste edital.

16.1.2 – Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.

16.1.3 – Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 14 e demais previstas neste edital.

**16.2** – Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

**16.3** – Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

**16.4** – A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

## **17 – VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

**17.1** – A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada na véspera do evento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de MG.

**17.2** – O descumprimento de especificação na vistoria dos equipamentos implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.

**17.3** – Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.



# PREFEITURA DE SABARÁ

## **18 – VIGÊNCIA:**

Durante a realização do evento que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023.

## **19 – RESÍDUOS (LIXO):**

Todo credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos.

## **20 – REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:**

Não haverá reajuste ou repactuação.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** – As categorias A e C ficam vedadas na comercialização de cerveja.

**21.2** – Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

**21.3** – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.

**21.4** – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Termo de Referência, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

**21.5** – A limitação dos valores para comercialização dos pratos, ficarão determinados em comum acordo entre os contemplados no chamamento e as Secretarias de Cultura e Turismo, em reunião marcada posteriormente, ficando registrado no Termo de Cessão que será assinado entre as partes.

**21.6** – É facultado as Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**21.7** – A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Termo de Referência e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**21.8** – As análises dos requerimentos e demais condições desse Termo de Referência, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Sabará, 25 de agosto de 2023

---

André Gustavo Alves  
Secretário Municipal de Turismo





# PREFEITURA DE SABARÁ

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA DE SABARÁ

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ [endereço completo], doravante representada por \_\_\_\_\_ [nome completo representante legal], \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo CPF



# PREFEITURA DE SABARÁ

## ANEXO III

### TERMO DE CESSÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado por seu Prefeito Sr. Wander José Goddard Borges, ora denominado MUNICÍPIO, e, por outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora denominado SELECIONADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Interno Nº 7.044/2023, referente ao Chamamento Público Nº 017/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Realizar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do evento denominado “14º Festival da Banana”, que ocorrerá na data de 15 a 17 de setembro de 2023, onde será concedido o direito de comercialização dos produtos de banana e de seus derivados, na área reservada ao evento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acompanhamento e Da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar ao PERMISSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Responsabilidade por Danos**

O(a) SELECIONADO(a) responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§ 1º – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) SELECIONADO (a), de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



# PREFEITURA DE SABARÁ

§ 2º – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do SELECIONADO for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará o SELECIONADO por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo SELECIONADO não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§ 3º – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo SELECIONADO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do(a) SELECIONADO(a);
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes**

I. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do SELECIONADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar o SELECIONADO qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo SELECIONADO.

II. O SELECIONADO obriga-se a:

- a) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- c) acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato;



# PREFEITURA DE SABARÁ

- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- f) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da SELECIONADO;
- h) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- j) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades do selecionado;
- k) no caso de improdutividade, por motivos alheios às condições adequadas de trabalho, o SELECIONADO poderá ser dispensado.

## **CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência**

O prazo da contratação é de acordo com a vigência do evento denominado “14º Festival da Banana”.

## **CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA DE SABARÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à SELECIONADO, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do SELECIONADO e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§ 1º – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do SELECIONADO, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º – As penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o SELECIONADO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA: Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Interno nº 7.044/2023, Chamamento Público Nº 017/2023, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retromencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Sabará/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

André Gustavo Alves  
Secretaria Municipal de Turismo  
Secretário Municipal de Cultura

---

**SELECIONADO**